

Rio Grande do Sul, 08 de Junho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0312

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CARTA CONVITE 034/2010

O Município de Araricá/RS comunica os interessados que, às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2010, irá realizar licitação na modalidade de Carta Convite n°034/2010, que visa à aquisição de 3 (três) veículos utilitários 0km com potência mínima de 1.000 cilindrada. Cópia do edital poderá ser obtido junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Araricá, situada na Av. José Antonio de Oliveira Neto, 355, centro, Araricá/RS.

Araricá, 8 de junho de 2010.

FLÁVIO LUIZ FOSS Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Von Dentz

Código Identificador:9E78B9C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Aquisição de Material Elétrico p/construção rede

elétrica p/Split

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI064-2010

Prazo de Entrega: 30 dias

Contratada: Antunes Comercial Ltda

CNPJ: 094.978.236/0001-40

Itens: 01, 02, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19 e 21.

Valor: R\$ 8.756,50

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker

Código Identificador:F9543E08

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul-FAMURS

Diretoria 2009/2010

Presidente: Marcus Vinicius Vieira de Almeida - Sentinela do Sul

1º Vice-Presidente: Joel Ghisio - Mariana Pimentel 2º Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

3º Vice-Presidente: Décio Antônio Colla - São Francisco de Paula

1º Secretário: João Carlos Brum - Alvorada
2º Secretário: Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão
1º Tesoureiro: Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas

2º Tesoureiro: Wainer Viana Machado - Santana do Livramento

Jornalista Responsável: Sandra Domit - MTB 6290

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Aquisição de Material Elétrico p/construção rede

elétrica p/Split

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI064-2010

Prazo de Entrega: 30 dias

Contratada: F. Bez Distribuidora Ltda

CNPJ: 006.171.042/0001-71 Itens: 03, 04, 06, 07, 15, e 17.

Valor: R\$ 2.891,30

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**B408958E

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

Extrato contrato Sergio Krammes Locatário: Município de Ibirubá. Locador: Sergio Krammes.

Objeto: Locação de imóvel com área aproximada de 30,00m2, destinado ao funcionamento do Departamento Municipal de

Meio Ambiente. Valor total: R\$ 500,00.

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**820470C6

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Convênio Sebrae

Convenente: Município de Ibirubá.

Conveniado: SEBRAE-RS.

Objeto: Cooperação técnica e financeira dos partícipes para a realização do convênio, que beneficiará micro e pequenas empresas do setor de metal mecânico, projeto Desenvolver o APL metal mecânico Pré Colheita e Projeto Agroindústria do

Alto Jacuí.

Valor: R\$ 46.000,00.

Prazo: 28/05/2010 a 31/12/2011

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**77C85393

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

Extrato contrato GENI BARROW. Contratante: Município de Ibirubá. Contratada: GENI BARROW.

Objeto: Prorroga o contrato de prestação de serviços na área de corte e costura, pelo período de 08-06-10 a 31-12-10. Valor:

R\$ 600,00

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**E745848B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.863/2010

Concede promoção quinquenal para o servidor Jair Dal Molin Copini.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

- **Art. 1º -** Conceder ao servidor **JAIR DAL MOLIN COPINI,** promoção quinquenal de 3% (três por cento), conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.
- **Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de junho de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:** A224F3E9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.864/2010

Exonera Ediovani Pedro de Souza, contratado como Adolescente Aprendiz.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001,

RESOLVE

- Art. 1° Fica exonerado, EDIOVANI PEDRO DE SOUZA, contratado como ADOLESCENTE APRENDIZ, através da Portaria n.º 5.753/2010, de 08 de março de 2010, tendo em vista a desistência de permanecer no Programa.
- Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de junho de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**E0611460

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.865/2010

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar irregularidades atribuídas a servidora Clarissa Fleck.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, considerando o Processo Administrativo n.º 003/2010 e o Memorando da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.907/03 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

- Art. 1°. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas a servidora CLARISSA FLECK, Psicóloga, matrícula n.º 1008, lotada na Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, que se constituem no descumprimento do dever de assiduidade e pontualidade, o que caracteriza infração no artigo 72, X, da Lei Complementar n.º 009/03, sendo a ausência ao serviço, superior a 30 dias consecutivos, o que configura abandono de cargo, conforme art. 89, da Lei Complementar n.º 009/03. A comprovação de tal irregularidade, torna a servidora incursa em penalidade disciplinar prevista no art. 81, inciso III e art. 86, inciso II, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.
- Art. 2°. Designar a COMPAQ, composta pelos servidores Carlos José Becker, Volmir Christ e Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, devendo encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado este prazo por mais 30(trinta) dias.
- Art. 3°. Deliberar que os membros da COMPAQ poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
- Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de junho de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**BA0DC7A5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.866/2010

Revoga a pedido, Portaria n.º 5.792/10, que concedeu Licença Interesse para o servidor Sérgio André Welker.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 037/2010 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a pedido, a Portaria n.º 5.792/10, de 06 de abril de 2010, que concedeu LICENÇA INTERESSE, para o servidor **SÉRGIO ANDRÉ WELKER** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de junho de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza Código Identificador:2B3812DD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.867/2010

Nomeia Comissão para efetuar inscrições, seleção, classificação, recebimento e julgamento de recursos dos candidatos ao Edital para Seleção de Vigias e Auxiliares de Escola n.º 011/2010.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, Comissão para efetuar as inscrições, seleção, classificação, recebimento e julgamento de recursos dos candidatos ao Edital para Seleção de Vigias e Auxiliares de Escola n.º 011/2010, tendo como presidente a cidadã referida em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:

TATIANA FONTANA OLIVEIRA CAROLINA SCHWEIG RICARDO FORGERINI

VANIA TERESINHA RODRIGUES

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de junho de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**22A9B18C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE SELEÇÃO N.º 011/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, CARLOS JANDREY, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições, visando o Processo Seletivo de Vigias e Auxiliares de Escola, nos termos deste edital.

Serão abertas vagas temporárias de vigias e auxiliares de escola, com carga horária mínima de 40 horas semanais.

A existência das vagas, não garantem ao candidato seu imediato aproveitamento. Os candidatos aprovados farão parte do "banco de espera" e serão chamados conforme necessidade e interesse público do Município.

O Município, através da Lei Municipal n.º 2.291/2010, possui autorização para contratar, 2 (dois) vigias e 2(dois) auxiliares de escola, em caráter temporário, face ao excepcional interesse público, para atendimento do Programa de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Fundamental - PRADEM.

Os contratos terão vigência até 31 de março de 2011, podendo ser prorrogado, caso haja conveniência e necessidade pública. Os vencimentos corresponderão a R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para o cargo de Vigia e, de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, para o cargo de Auxiliar de Escola.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO.

1. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição, implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

O período de inscrições será de 08 a 10 de junho de 2010, na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto situada na Rua Firmino de Paula, 1023, no horário das 8h30min às 11h30min e, das 13h30min às 16h30min.

1.3. Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal, sendo somente aceita inscrição com documentação completa.

3

- **1.4.** Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.
- **1.5.** O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- **2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.2. Apresentar Xerox da Carteira de Identidade e CPF.
- **2.3.** Comprovar o recolhimento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 20.00.
- 2.4. Ter no mínimo 18 anos de idade.
- **2.5.** Apresentar duas fotos 3x4, recentes e sem uso prévio.
- **2.6**. Escolaridade Ensino Médio completo para Auxiliares de Escola e Ensino Fundamental Incompleto para Vigias.

3. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO

- **3.1**. O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato no horário e local da inscrição.
- **3.2.** Na ficha de Inscrição, constarão as informações pessoais necessárias e a opção pelo cargo que postula.
- **3.3.** O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada pelo Prefeito Municipal.
- **3.4**. A homologação ou indeferimento das inscrições far-se-ão por edital.
- **3.5.** O candidato com a inscrição não homologada tem prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subseqüente ao da publicação do indeferimento, para sanar as razões da não-homologação. Persistindo o motivo determinante da não aceitação no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.
- **3.6.** O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes da não-homologação da inscrição e de insucessos nas provas ou não aproveitamento no quadro de vigias ou auxiliares de escola.
- **3.7.** Ficam advertidos os candidatos de que, em casos de aprovação no processo seletivo, deverão apresentar os documentos que lhe forem exigidos para cumprir determinações legais e previdenciárias vigentes.

4. DO PROCESSO SELETIVO.

- **4.1.** A Prova Escrita do Processo Seletivo, será realizada no dia 19 de junho de 2010, devendo os candidatos fazerem-se presentes 30 minutos antes do início da prova.
- **4.2.** O local das provas será na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1007, no horário das 9horas às 12horas.
- **4.3.** O tempo máximo de duração da prova é de 03 (três) horas.
- **4.4.** No dia, hora e local aprazados para a realização da prova, o candidato deverá apresentar-se munido da Ficha de Inscrição, Carteira de Identidade e caneta esferográfica azul ou preta.
- **4.5.** Não será permitido o ingresso de candidato, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento da porta de entrada.
- **4.6.** Fechada a porta de entrada, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo seletivo.
- **4.7.** A prova escrita para os cargos, conterá 25 (vinte e cinco) questões objetivas, sendo 10 (dez) questões de português, 10 (dez) questões de matemática e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais/específicos/informática, todas com 04 (quatro) alternativas, das quais, considerar-se-á correta apenas 01 (uma) e apresentam-se conforme programa de prova. (anexo I).

- **4.8.** As respostas serão assinaladas com **X** na alternativa correta, na grade-resposta, fornecida para este fim, com **caneta azul ou preta esferográfica**.
- 4.9. Será automaticamente anulada a questão que tiver mais de uma alternativa assinalada, em branco e/ou rasurada.
- **4.10.** A grade de respostas é o único documento válido para a correção da prova.
- 4.11. O resultado da correção será expresso em pontos.
- **4.12**. Cada questão correta vale 04 (quatro) pontos, totalizando a prova escrita em 100 pontos.
- 4.13. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que:
- **4.13.1.** Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;
- **4.13.2**. Não considerar determinações da comissão de aplicação e fiscalização da prova;
- **4.13.3.** Retirar-se do recinto durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala.
- **4.13.4.** Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha:
- **4.13.5.** Estiver utilizando-se de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou materiais não autorizados.
- **4.14.** Em qualquer hipótese prevista será lavrado um termo de ocorrência, assinada pelo fiscal da prova e no mínimo duas testemunhas para demonstrar a ilegalidade praticada.
- **4.15.** Somente o candidato que apresentar a cédula de Identidade e o Cartão de Inscrição poderá realizar a prova escrita. A juízo da Comissão Fiscalizadora e/ou Executiva do processo seletivo, poderá ser suprida a falta do cartão de inscrição e/ou cédula de identidade, por outro documento de identificação pessoal, desde que o nome do candidato conste na lista de inscrições homologadas.
- **4.16.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco serão aplicadas provas fora do local e horário determinado no respectivo edital.
- **4.17.** Não será permitida a consulta de qualquer bibliografia ou material durante a aplicação da prova.
- **4.18.** Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de sala a **Grade-Resposta e a Prova.**
- **4.19.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da **Grade-Resposta** por erro do candidato.
- **4.20.** Na correção da **Grade-Resposta**, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada e/ou com rasuras.
- **4.21.** Para garantir a lisura do processo seletivo, será feita a desidentificação das provas que consistirá na entrega de todas as provas e da Grade-Resposta por todos os candidatos. A Comissão Executiva juntamente com o último candidato a entregar a prova, lacrará as provas em envelopes apropriados, ficando os mesmos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal. A correção será através da Grade-Resposta, tendo neles apenas o número de identificação do candidato.
- **4.22.** A identificação das provas consistirá em ato público, onde serão apresentados os envelopes lacrados em data, horário e local, definidos no Anexo II.

5. DOS RECURSOS

- **5.1.** Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, conforme prazos previstos no Anexo II, parte integrante deste edital.
- **5.2.** Os recursos serão sempre dirigidos ao Presidente da Comissão Executiva.

- **5.3.** O recurso deve ser realizado através de petição fundamentada na qual deverá constar o nome do recorrente, exposição sucinta e objetiva sobre o objeto do recurso e cópia bibliográfica sobre a questão que está recorrendo.
- **5.4.** Se, do exame do recurso, resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentes da formulação de recurso dos demais.
- **5.5.** Se, por força de decisão favorável a impugnação, houver modificação do gabarito divulgado, as grade-resposta serão novamente corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.
- **5.6.** Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **6.1.** Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do processo seletivo, com a classificação geral dos candidatos levando em consideração a área de estágio em que se inscreveu.
- **6.2.** A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos. Os candidatos farão parte do banco de espera para serem chamados sempre que houver disponibilidade de vagas.
- **6.3.** Quando houver empate entre dois ou mais candidatos, será promovido sorteio.
- **6.4.** O resultado final do processo seletivo, será homologado pelo Prefeito e será lançado com a classificação geral dos candidatos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1.** As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.
- **7.2.** O processo seletivo de que trata este edital terá validade de um ano, contado de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano.
- **7.3.** A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final, anular ou cancelar o processo seletivo, justificada a razão de anulação, não cabendo ao candidato direito algum à indenização ou reclamação.
- **7.4.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do presente processo de seleção.
- **7.5.** Serão parte integrante deste processo seletivo, as demais normas previstas na Lei Municipal 2.240/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de junho de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

VIGIA DE ESCOLA

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Ortografia oficial. Acentuação Gráfica.

Matemática

Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades.

Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.

Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos

Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, funções e atribuições do cargo.

Conhecimentos específicos sobre o município de Ibirubá (disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibirubá - www.ibiruba.rs.gov.br).

Lei Municipal n°. 2.291, de 27/04/2010.

Conhecimentos Gerais

Domínio de tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História do Brasil e do Município, Organização Administrativa Municipal, atualidades locais, nacionais e internacionais, noções de cidadania, meio ambiente (ecologia), poderes executivo, legislativo e judiciário, símbolos nacionais.

ENSINO MÉDIO E ENSINO TÉCNICO

AUXILIAR DE ESCOLA

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Fonética. Sinônimos e Antônimos. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Flexão do substantivo e adjetivo.

Numerais. Conjugação e emprego do verbo. Classificação, emprego e colocação de pronomes. Emprego da preposição e da conjunção e relações que estabelecem. Advérbio. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Interjeição. Conjunção. Crase. Figuras de linguagem. Análise sintática: termos da oração.

Matemática

Números Naturais. Operação no conjunto dos números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e divisores de um número inteiro. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem. Introdução à Estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada.

Geometria: sólidos geométricos, polígonos e ângulos. Sistemas de medidas decimais: medidas de comprimento (perímetro), de superfície, de capacidade, de volume e de massa, medidas de tempo. Equações do 1º grau. Sistemas de equações do 1º grau com duas variáveis.

Inequações de 1º grau; Resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos

Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, funções e atribuições do cargo.

Conhecimentos específicos sobre o município de Ibirubá (disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibirubá - www.ibiruba.rs.gov.br).

Lei Municipal nº. 2.291, de 27/04/2010.

Conhecimentos Gerais

Domínio de tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História do Brasil e do Município, Organização Administrativa Municipal, atualidades locais, nacionais e internacionais, noções de cidadania, meio ambiente (ecologia), poderes executivo, legislativo e judiciário, símbolos nacionais.

Informática

Informática básica: Domínio dos sistemas operacionais em nível de usuário: Windows, Word, Excel, Access, PowerPoint, Microsoft Outlook, Internet.

ANEXO II

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES: de 08 a 10 de junho de 2010; HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 11 de junho de 2010; RECURSOS DAS INCRIÇÕES: 14 e 15 de junho de 2010; RESULTADO DOS RECURSOS: 16 de junho de 2010; REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 19 de junho de 2010; DIVULGAÇÃO DO GABARITO: 21 de junho 2010; PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS; 22 de junho de 2010, às 9 horas, na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

RECURSOS: 22 e 23 de junho de 2010;

RESULTADO DOS RECURSOS: 25 de junho de 2010;

RESULTADO PARCIAL: 28 de junho de 2010;

SORTEIO PÚBLICO PARA DESEMPATE: 28 de junho de 2010, às 14 horas, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

RESULTADO FINAL: 29 de junho de 2010;

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**FA05A7F0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.858/2010

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Viviane Oliveira de Oliveira.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **VIVIANE OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 24 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010, a fim de suprir a necessidade na área de Educação Infantil.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de maio de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**9F7A8EAD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.859/2010

Cede Professora Municipal – Lucinda Marangon Sand.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,

RESOLVE

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal LUCINDA MARANGON SAND, RT 22 horas semanais em Regime Suplementar, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 24 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010, em substituição a aposentadoria da professora Nair Stefanello Libreloto.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de maio de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:** 38EBDE8A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.860/2010

Exonera a pedido, a servidora Rosângela Junqueira da Silva, nomeada no cargo de Operária. CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1° - Fica exonerada, a pedido, ROSÂNGELA JUNQUEIRA DA SILVA, nomeada no cargo de OPERÁRIA, através da Portaria n.º 5.692/2010, em 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de maio de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**792C0448

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.861/2010

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Sonia Budke Doneda.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 31 de maio de 2010, a conclusão de Estágio Probatório, desde o dia 28 de fevereiro de 2010, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Sonia	Professora de	01/03/07 a	Aprovada
Budke	Ensino	28/02/10	
Doneda	Fundamental		
	Séries Finais -		
	Geografia		

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4°, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de maio de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**B0134756

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.862/2010

Concede alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para a professora Angélica Nicolodi.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 011/2010,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, da faixa "A" para faixa "C", para a professora **ANGÉLICA NICOLODI**, matrícula n.º 1076, tendo em vista a conclusão do Curso de Matemática – Licenciatura Plena.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de junho de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**958730F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.857/2010

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Lucinda Marangon Sand.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LUCINDA MARANGON SAND**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 24 de maio de

2010 a 31 de dezembro de 2010, em substituição a professora Nair Stefanello Libreloto, tendo em vista sua aposentadoria.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de maio de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**44B005F0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.443/2010

Prorroga validade do Edital de Concurso Público n.º 015/2008.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o art. 39, inciso III, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Fica PRORROGADO por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Edital de Concurso Público n.º 015/2008, de 04 de junho de 2008, que publica a classificação final dos aprovados, de acordo com o item 12, do Edital de Abertura n.º 003/2008, de 05 de março de 2008.

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de junho de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**B2BDF75A

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICON.º 006/2010

Prorrogação do Edital n.º 015/2008, do Concurso Público instituído pelo Edital n.º 003/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, CARLOS JANDREY, no uso de sua

atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que o Edital de Concurso Público n.º 015/2008, que homologa a classificação final dos candidatos aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 003/2008, foi prorrogado pelo prazo de 2(dois) anos, a contar de 04 de junho de 2010, de acordo com o item 12 do Edital n.º 003/2008 e, conforme Decreto Municipal n.º 3.443/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**83C33DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DO MUNICIPIO

Tomada de Preços nº 007/2010 - Processo nº 27/2010. o Prefeito Municipal João Francisco Pereira Tavares, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor resolve: Homologar e Adjudicar apresente licitação a empresa BERON & LUZ CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Monte Alegre dos Campos, 18 de Maio de 2010.

JOÃO FRANCISCO P. TAVARES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ricardo Bueno e Silva **Código Identificador:**086E5423

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS EXTRATO DE CONTRATO 66/2010

Contratado: Beron e Luz Construções Ltda. CNPJ:

08967778/0001-86

Firmado em: 24/05/2010.

Objeto: Execução sob regime de Empreitada Global do Portal

Turístico do Município.

Fundamento: Tomada de Preços nº 07/2010.

Valor: R\$ 101.000,00.

Prazo: 3 Meses a partir do termo de início da obra.

Publicado por:

Eduardo Vieira de Souza Código Identificador:E8517000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA **PATRULHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO: 102/2010 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2010

CONTRATADA: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios; materiais de

expediente, copa, cozinha, higiene e limpeza.

VALOR: R\$ 2.479,15 PRAZO: até 31 de dezembro de

2010

Publicado por:

Greici Fraga Celistre Duarte Código Identificador:46C03DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.004/2009

N°: aditivo ao contrato n°.108/2009

CONTRATADA: SAVALE IMÓVEIS LTDA – ME

OBJETO: locação de um imóvel com no mínimo 3 (três) salas amplas para funcionamento de um centro de atendimento educacional especializado.

ADITAMENTO: prazo de vigência

Publicado por:

Greici Fraga Celistre Duarte Código Identificador:5F7303B5



